



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **CONVÊNIO Nº 094/2023-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

#### **PRIMEIRA PARTÍCIPE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor em exercício, Sr. **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR**, nomeado pela Portaria/Reitoria nº 344, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/4/2021, edição nº 77, página 26, Seção 2.

#### **SEGUNDA PARTÍCIPE:**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**.

As **PARTÍCIPEs**, anteriormente qualificadas, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, na Lei nº 8.958/1994 e no que couber, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.423/2010, na Resolução CUNI nº 073/2021, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado "**Housing for exchange students, faculty members and researchers** - consolidando as relações internacionais da UFLA", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução do Projeto elaborado para esse fim.

**1.2.** O Projeto, com seu respectivo Plano de Trabalho, documento esse citado no Item 1.1 da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.018612/2023-97, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

**2.1.** São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

**2.1.1.** por intermédio da **Diretoria de Relações Internacionais**, doravante denominada **DRI**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

**2.1.2.** promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

**2.1.3.** estabelecer normas e instruções para a boa execução deste Convênio;

**2.1.4.** colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento, em especial o prédio denominado "Internacionalização", doravante denominado **Housing**;

**2.1.5.** adequar e manter, com apoio da Administração da UFLA, o **Housing** para recebimento e hospedagem, incluindo:

- a) energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, Internet e telefonia fixa;
- b) mobiliário, eletrodomésticos, utensílios necessários aos apartamentos e às áreas comuns;
- c) roupas de cama;
- d) vídeo-segurança interna e externa;
- e) vigilância externa;
- f) limpeza interna e externa das áreas comuns;
- g) limpeza dos apartamentos antes e após a ocupação;
- h) manutenção e conservação predial.

**2.1.6.** administrar o **Housing**, englobando, dentre outras atividades:

- a) definição da ocupação dos apartamentos;
- b) precificação da hospedagem;
- c) reserva das acomodações;
- d) recepção de hóspedes;
- e) fiscalização da utilização do imóvel e de seus pertences pelos usuários;
- f) fiscalização da limpeza, manutenção e conservação predial;
- g) coordenação da aquisição de bens e serviços necessários à consecução do projeto.

**2.1.7.** promover, observada a possibilidade e a disponibilidade de recursos advindos deste Convênio:

- a)** a concessão de bolsas de estudos para estudantes da UFLA;
- b)** o custeio de despesas com eventos e viagens para estudantes da UFLA.

**2.1.8.** supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no Plano de Trabalho do Projeto;

**2.1.9.** prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

**2.1.10.** realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

**2.2.** por intermédio do Coordenador de que trata o Item 4.2 da Cláusula Quarta,

desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC**

**3.1.** São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

**3.1.1.** promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

**3.1.2.** realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

**a)** escrituração contábil;

**b)** controle financeiro específico;

**c)** pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

**d)** recebimentos devidos;

**e)** controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

**3.1.3.** realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

**a)** aquisição, recebimento e entrega de bens;

**b)** contratação de serviços de pessoas jurídicas;

**c)** contratação e gestão de pessoas físicas;

**d )** gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

**e)** solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

**3.1.4.** colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

**3.1.5.** responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

**3.1.6.** obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

**3.1.7.** emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

**3.1.8.** auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

**3.1.9.** adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

**3.1.10.** ressarcir as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal da **DRI**, em eventos, treinamentos e capacitação;

**3.1.11.** contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

**3.1.12.** efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

**3.1.13.** apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

**3.1.14.** auxiliar a **DRI** na fiscalização da qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados nas atividades decorrentes da execução deste Instrumento;

**3.1.15.** prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

**3.1.16.** facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

**3.1.17.** prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Nona;

**3.1.18.** realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO**

**4.1.** Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

**4.2.** O Coordenador da **UFLA** será designado por ato administrativo da autoridade competente, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no art. 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

**4.2.1.** gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

**a.** as despesas realizadas pela **FUNDECC**;

**b.** o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;

**c.** o pagamento das Despesas Operacionais da **FUNDECC**;

**4.2.2.** solicitar à **FUNDECC**:

**a)** a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

**b)** o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

**4.2.3.** planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito deste Instrumento;

**4.2.4.** manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto, encaminhando à **FUNDECC** relatórios mensais contendo as receitas provenientes de sua execução, bem como contratos e demais comprovações dos serviços prestados de hospedagem, que possibilitem a interpelação administrativa e judicial da **FUNDECC** em caso de inadimplência;

**4.2.5.** primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

**4.2.6.** providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

**4.2.7.** compor a equipe técnica, respeitando o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA** em sua composição;

**4.2.8.** caso seja necessária a inclusão de novos membros na composição da equipe técnica, excetuando-se os que já constam do Plano de Trabalho aprovado, proceder a seleção desses nos termos do art. 24 da Resolução CUNI nº 073/2021;

**4.2.9.** participar da seleção de pessoal de apoio ao Projeto, a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

**4.2.10.** delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

**4.2.11.** proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas porventura envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

**4.2.12.** elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

a ) Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de apuração;

b) Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 50 (cinquenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento. Nos termos do § 1º do art. 57 da Resolução CUNI nº 073/2021, o fiscal e/ou gestor do Convênio deverá aprovar previamente o relatório.

**4.2.13.** subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** as prestações de contas parciais e a final;

**4.2.14.** realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

**4.3.** O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

**4.4.** Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**5.1.** No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um gestor e/ou fiscal especialmente designado para este fim, nos termos do Capítulo VI da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

**5.2.** O gestor e/ou fiscal adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

**5.3.** No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o gestor e/ou fiscal diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-**

**REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

**5.4.** O gestor e/ou fiscal emitirá relatórios semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Observado o disposto no art. 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções e ou patrocínios públicos e privados, prestação de serviços, comercialização de produtos, ministração de cursos e treinamentos, taxas, doações e outras formas de arrecadação previstas na legislação em vigor e, obrigatoriamente, deverão ser:

**6.1.1.** movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas; e

**6.1.2.** aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização.

**6.2.** Além do disposto na Cláusula Nona, a **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da UFLA, sempre que solicitada, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada solicitação.

**6.3.** Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho.

**6.3.1.** A apuração do valor a ser retido será procedida mensalmente, com base na arrecadação proveniente da execução do Projeto no período compreendido.

**6.4.** A **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento que for devida à UFLA, nos moldes constantes do art. 44 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Anexo II da mesma Resolução e conforme previsão feita no Item 17 do Plano de Trabalho do Projeto, com estrita observância dos valores arrecadados no período de apuração.

**6.4.1.** A apuração do valor a ser recolhido à conta do Tesouro será procedida mensalmente, com base na arrecadação proveniente da execução do Projeto no período compreendido.

**6.5.** A apuração dos valores a serem retidos, que descrevem os itens 6.3 e 6.4, será procedida mensalmente, com base na arrecadação proveniente da execução do Projeto no período compreendido.

**6.6.** Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

**6.7.** A **FUNDECC** comunicará à **PROPLAG** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO**

**7.1.** A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto na Seção II do Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

**7.2.** A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

**7.2.1.** se servidor pertencente a departamento didático, por deliberação de seu conselho departamental;

**7.2.2.** se pertencente a unidade administrativa possuidora de órgão colegiado deliberativo, por deliberação deste; e

**7.2.3.** se pertencente a unidade administrativa não possuidora de conselho deliberativo, por decisão do titular dessa.

**7.3.** A participação dos discentes de cursos de graduação e de programas de pós-graduação será realizada sem prejuízo de suas obrigações institucionais e nos termos da Seção III do Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

**8.1.** A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

**8.2.** A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** da **UFLA**, doravante denominada **CPPC**, a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, nos termos do art. 57 da Resolução CUNI nº 073/2021, deve ser composta por:

**9.1.1.** relatório técnico;

**9.1.2.** relatório contábil e financeiro; e

**9.1.3.** processos de compras e contratações.

**9.2.** Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

**9.3.** Cada prestação de contas deverá estar instruída no mínimo com os documentos constantes do art. 60 da Resolução CUNI nº 073/2021.

**9.4.** A **FUNDECC**, nos termos do art. 61 da Resolução CUNI nº 073/2021, deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

**9.5.** A **CPPC**, nos termos do art. 62 da Resolução CUNI nº 073/2021, poderá exigir a qualquer tempo da **FUNDECC**, informações e documentos para realização do acompanhamento contábil.

**9.6.** A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado nos itens 9.1 e 9.2 desta Cláusula, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no art. 62 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

**9.7.** Os relatórios técnicos de que tratam o Item 9.1.1 desta Cláusula e o Item 4.2.12 da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do art. 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Projeto ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do Projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

**10.2.** A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA**

**11.1.** Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

**11.2.** Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a



partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

**13.2.** Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

**13.3.** As alterações de que trata essa cláusula deverão ser propostas por escrito, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência deste Convênio.

**13.4.** São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**14.1.** Os motivos de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

**15.1.** A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

**15.2.** A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

**16.1.** A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**16.2.** Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou agente público.

**16.3.** As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

**16.4.** Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação de seu Conselho Universitário - CUNI.

**16.5.** Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**17.1** Para que se produzam os efeitos legais necessários, é de responsabilidade da **UFLA** a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

**18.2.** Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

**18.3.** Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

**18.4.** As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

**18.5.** A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e acordes, os celebrantes abaixo firmam o presente Convênio de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

## **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR**

Reitor da UFLA em exercício

## **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**

Diretora Executiva da FUNDECC

## **JURANDIR MARCELO SILVA**

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Meirelles Andrade, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 13/09/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, Reitor(a), em Exercício**, em 18/09/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0134596** e o código CRC **436E9D3F**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0134596

**Referência:** Processo nº 23090.018612/2023-97

# PROJETO

## I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

### 1. TÍTULO DO PROJETO

*Housing for exchange students, faculty members and researchers* – consolidando as relações internacionais da UFLA

### 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Desenvolvimento Institucional       Extensão       Ensino

### 3. DURAÇÃO DO PROJETO

A vigência do presente projeto é de 5 (cinco) anos

### 4. ÓRGÃO EXECUTOR

Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

### 5. CONVENENTE

1. Tipo de participação <b>CONVENENTE</b>		2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1907
8. Nome da representante legal Daniela Meirelles Andrade			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 31/5/2024

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 6. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras vem desde a criação de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI) no ano de 2009, por transformação do Escritório de Assuntos Internacionais (ESAI), buscando promover a expansão do intercâmbio estudantil e docente, da realização e participação em eventos internacionais e das publicações em revistas internacionais de forma a consolidar a UFLA como uma instituição de abrangência internacional no ensino, na pesquisa e na extensão universitária.

Em que pese ser “uma instituição do interior do Estado de Minas Gerais, de pequeno porte”, a UFLA se destaca a muito tempo no âmbito nacional e desde 2015 vem se destacando em âmbito internacional.

Sua expressiva ascensão deriva do atendimento ao planejamento estratégico estampado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) dos períodos de 2011-2015 e 2016-2020 e agora previsto para o período de 2021-2025.

No ano de 2019 foi concluída a construção do prédio denominado “Internacionalização”, doravante denominado Housing, cuja finalidade é receber e hospedar professores, pesquisadores e estudantes estrangeiros em razão de intercâmbio ou contratação com professor visitante para fins de aprimoramento do ensino ofertado pela Instituição, bem como ampliar o número de estudantes de pós-graduação com dupla titulação em nível internacional.

Ocorre que para promover ações dessa natureza, necessário se faz o desenvolvimento de ações que possibilitem o uso do espaço denominado Housing como um atrativo ao recebimento de professores visitantes para atuarem nos programas de pós-graduação da UFLA, bem como de pesquisadores para desenvolvimento de projetos institucionais no campo da pesquisa básica e da PDT&I.

Neste contexto, o presente projeto de desenvolvimento institucional visa dar condições de uso e ocupação ao espaço denominado Housing, por meio de uma gestão compartilhada entre a UFLA e a FUNDECC, de forma a possibilitar o fomento das políticas institucionais no campo da internacionalização, bem como atrair parceiros dos diversos continentes que em contrapartida possam ofertar vagas em suas instituições para os estudantes da UFLA em face da receptividade advinda desta.

### 7. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto busca em sua essência colaborar para com a consolidação da UFLA no campo das relações internacionais através do uso do espaço denominado Housing como atrativo para celebração de parcerias internacionais pela DRI, bem como para receber professores visitantes e pesquisadores, de forma a, dentre outras ações, aumentar a colaboração de estrangeiros na formação acadêmica do corpo docente e nos artigos publicados pela UFLA e, por consequência, elevar o índice de citações e de reputação em

rankings internacionais, consolidando a UFLA no cenário internacional. Para isso serão utilizados os recursos físicos do Housing e os recursos financeiros advindos de sua ocupação para subsidiar as atividades da DRI.

## 8. JUSTIFICATIVA

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Lavras para o período de 2021-2025 (PDI/UFLA 2021-2025) traz em seu Mapa Estratégico-UFLA 2021-2025 três dimensões, dentre elas a de Processos Internos, sendo essa composta por grupos que permitem uma melhor organização dos objetivos estratégicos e o “estabelecimento equilibrado de indicadores e de metas para o período de gestão planejado” no âmbito do “Ensino, Pesquisa e Extensão/Assistência Estudantil/Gestão, Comunicação e Meio Ambiente”.

Esses objetivos criam e cumprem a proposição de valor para a sociedade. O desempenho dos processos internos é um indicador de tendência de melhorias que terão impacto nos resultados e no atendimento às demandas da sociedade. (Quadro 8 - p. 34)

Ao serem dimensionados tais objetivos estratégicos, o Mapa Estratégico da UFLA, 2021-2025 (p. 35) ao dispor sobre os objetivos de ensino, pesquisa e extensão traz dois itens referentes à internacionalização. São eles: “2.1.17. Aprimorar a Internacionalização Institucional” e “2.1.18. Ampliar a captação de recursos internacionais”.

No Quadro 10 (p. 42-52) se encontram estampados os “Objetivos da dimensão Processos Internos” e neles inseridos os dois itens mencionados no Mapa Estratégico da UFLA, 2021-2025. Sendo:

a) o item “2.1.17. Aprimorar a Internacionalização Institucional” com as seguintes metas e estratégias:

Meta	Indicador	Fontes				Valor Base	Meta anual planejada					Estratégias
		LOA	TED	Proj	Out		21	22	23	24	25	
Subir em 5 pontos percentuais o índice de citações obedecendo os critérios do THE.	Citação de artigos científicos produzidos na instituição	x	x	x		13	14	15	16	17	18	- Ampliar a mobilidade e treinamento de docentes - Ampliar a mobilidade e capacitação de discentes - Ampliar o número de publicações científicas em periódicos estrangeiros;
Aumentar em 10% a colaboração de estrangeiros nos artigos publicados pela UFLA	Colaboração internacional em artigos científicos	x		x		-	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Ampliar o número de dissertações e teses redigidas em inglês; - Ampliar o número de membros estrangeiros nas bancas de defesas; - Ampliar o número de discentes estrangeiros nos Programas de Pós-graduação; - Ampliar a qualificação dos docentes como Professor Visitante no Exterior
Aumentar em 10% os índices de reputação em Rankings Internacionais	Reputação acadêmica e de pesquisa	x		x		-	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Ampliar a rede de pesquisadores para envio dos questionários dos rankings - Promover a divulgação da UFLA em universidades estrangeiras principalmente da América Latina - Ampliar contato com empregadores para envio dos questionários dos rankings - Aumentar a participação da UFLA em feiras e reuniões internacionais

b) o item “2.1.18. Ampliar a captação de recursos internacionais” com as seguintes metas e estratégias:

Meta	Indicador	Fontes				Valor Base	Meta anual planejada					Estratégias
		LOA	TED	Proj	Out		21	22	23	24	25	
Aumentar em 50% o número de projetos com recursos internacionais	Número de projetos	X		X		3	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Promover a divulgação da UFLA no exterior - Ampliar contato com pesquisadores no exterior - Promover cursos de redação de projetos para capacitar docentes para concorrerem em editais internacionais

Dando continuidade ao programa de internacionalização da UFLA, o PDI/UFLA 2021-2025 aponta no item “4.9 Concepções e diretrizes para a gestão universitária”, que a gestão da Instituição se encontra “organizada de forma a dar suporte às atividades de

ensino, pesquisa e extensão bem como ao crescimento da infraestrutura física e ao desenvolvimento institucional no cenário nacional e internacional”. (p. 75)

Na sequência, após constar com a clareza devida que a missão da UFLA “é manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, formando cidadãos e profissionais qualificados, produzindo conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade e disseminando a cultura acadêmica, o conhecimento científico e tecnológico na sociedade” e que ela (a Instituição e sua gestão) “se compromete com os princípios éticos de formação humanista, de justiça social, da formação cidadã, da prestação de serviços públicos de qualidade, com o cumprimento da Constituição Federal e das Leis que regem o país e com a edificação de uma sociedade justa e igualitária”, o PDI/UFLA 2021-2025 traça os objetivos da UFLA, sendo o primeiro item de um rol taxativo, o “I. Internalização”.

E para consolidar as tratativas feitas no PDI/UFLA 2021-2025 no que tange à ampliação da política de internacionalização e a promoção da articulação com o mercado de trabalho, foi inserto o dispositivo 8.5 (p. 121), que permite a busca e captação no mercado de professores e pesquisadores estrangeiros “de reconhecida capacidade e liderança científica e tecnológica” para colaborarem com os programas de pós-graduação em caráter temporário, “na condição de Professor Visitante Ampla Concorrência (PVAC)”, de forma a incrementar as “linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico considerados relevantes.

Na mesma esteira, há o compromisso de buscar a fomentação do intercâmbio e da cooperação internacional por meio de parcerias internacionais visando a vinda ao Brasil de professores oriundos das instituições parceiras para permanência “por curtos períodos de tempo, a cada ano, ou por um período de até três anos, na condição de Professor Visitante Estrangeiro (PVE)”, com vistas a fortalecer “pesquisas em temas prioritários dos PPG” (Programas de Pós-Graduação) da UFLA.

É possível asseverar, com base no PDI/UFLA 2021-2025 que a internacionalização é uma via de sentido obrigatório e, iniciado tal percurso, não há como retroceder, sob pena de ocorrer um definhamento institucional. Com base nisso e com perspectivas de se colocar a UFLA no mais alto patamar latino-americano de universidades de reconhecimento internacional como o Times Higher Education (THE), no qual a UFLA foi listada pela primeira vez na edição 2015-2016, merecendo o seguinte destaque na página da UFLA em 20/10/2015: “uma instituição do interior do Estado de Minas Gerais, de pequeno porte quando levado em consideração o número de alunos (13 mil), com apenas 21 anos na condição de universidade, está entre o seleto grupo das melhores universidades do mundo”, é possível buscar alcançar tal patamar.

Seis anos depois, as notícias demonstraram que a UFLA está no caminho certo para a internacionalização, como demonstra a notícia de sua página eletrônica em 16/7/2021:

Neste ano, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) subiu três posições no ranking *Times Higher Education Latin America*, alcançando a 21ª colocação entre todas as universidades da América Latina. A UFLA também se destaca como a 9ª melhor universidade federal do País e 3ª do Estado de Minas Gerais.

A classificação baseia-se em cinco pilares: ensino, pesquisa, citações, perspectiva internacional e investimento da indústria. Em comparação a 2020, a UFLA avançou em citações (31,8 para 37,2); perspectiva internacional (27,6 para 32,1); pesquisa (84,4 para 85,3) e docência (75,1 para 75,3).

(...)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) reforça que os rankings ajudam a compreender o desempenho da UFLA a partir de indicadores internacionais, sendo possível relacionar tal desempenho com a missão da Universidade. “O crescimento em posição no ranking pelo quarto ano consecutivo vai ao encontro com nossas ações que sempre almejam a excelência em termos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Temos observado que os rankings internacionais valorizam muito o atendimento às necessidades da comunidade em que estamos inseridos e, a partir da métrica *research*, temos uma ideia da relevância que a pesquisa desenvolvida pela UFLA possui”, comentam o diretor da DRI, professor Antônio Chalfun Junior e a coordenadora acadêmica da DRI, professora Cristiane Alves Pereira.

Demonstrada está, portanto, a necessidade de execução de projetos que proporcionem à UFLA o desenvolvimento institucional necessário à atender as demandas da DRI, o que ocorre no presente caso, onde busca-se criar um ambiente interno propício a receber Professores Visitantes PVAC e PVE, bem como estudantes de graduação e pós-graduação em um Housing, utilizando para isso a estrutura já preparada para tal fim, de forma a atrair parceiros dos diversos continentes, tendo como contrapartida a oferta de vagas nas suas instituições de origem em face da receptividade advinda da UFLA.

Ocorre que, para execução deste projeto a UFLA carece de parceria com uma entidade que possa lhe dar o apoio necessário por meio de uma equipe de gestão administrativa, financeira, contábil e de logística.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de um convênio para que a UFLA receba o apoio necessário às atividades do Housing visando sua estruturação até que a instituição possa assumir de forma integral toda a sua gestão.

Faz-se, portanto, premente tal parceira uma vez que a UFLA encontra dificuldades em realizar um crescimento temporário para abarcar pessoal especializado em gestão de uma casa de hospedagem, com a realização da logística necessária a cada uma das etapas das rotinas temporais deste projeto.

Uma parceria como a que ora se apresenta somente pode ser celebrada com uma instituição com características específicas e que atenda aos requisitos da Lei nº 8.958/94, bem como seja credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA.

A entidade que atende aos requisitos acima e que é destinada, segundo seu estatuto, a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras é a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, motivo pelo qual ora é escolhida para ser a parceira nesta empreitada.

A FUNDECC cuidará de fornecer à UFLA o apoio necessário por meio de profissionais capazes de realizar atividades de negociação e gestão, enquanto a DRI se estrutura e constitui um corpo administrativo capaz de realizar tais tarefas e provê-la dos meios necessários à consecução das finalidades do Housing, de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

## 9. OBJETIVO GERAL

Como objetivo geral busca-se possibilitar a expansão do intercâmbio para consolidar a Universidade como uma instituição de abrangência internacional no ensino e pesquisa, por meio do aprimoramento na recepção e acolhimento de PVAC, PVE e estudantes estrangeiros durante o período em que forem desenvolver suas atividades acadêmicas no Brasil.

## 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aumentar em 10% a colaboração de estrangeiros nos artigos publicados pela UFLA;
- aumentar em 10% os índices de reputação em Rankings Internacionais;
- subir em 5 pontos percentuais o índice de citações obedecendo os critérios do THE;
- aumentar em 50% o número de projetos com recursos internacionais;
- internalizar na DRI/UFLA a gestão do Housing.

## 11. METODOLOGIA

Para a execução e desenvolvimento das diferentes ações deste projeto de desenvolvimento institucional será realizado um trabalho de adequação e reestruturação dos serviços prestados pela DRI. Tal reestruturação visa permitir a utilização do Housing como um atrativo a professores visitantes (PVAC e PVE), pesquisadores e estudantes estrangeiros de pós-graduação, por meio do fornecimento de acomodações pelo tempo necessário ao desenvolvimento de suas atividades na UFLA.

Esta reestruturação se fará seguindo algumas diretrizes, como:

- aumento do número de professores PVAC, PVE nos programas de pós-graduação da UFLA;
- aumento na participação de pesquisadores estrangeiros em pesquisas e eventos de formação e capacitação promovidos pela UFLA;
- aumento do intercâmbio de discentes de graduação e de pós-graduação, em especial para fins de dupla titulação;
- aumento no número de parcerias com instituições de ensino estrangeiras.

A seguir serão abordadas a maneira como tais propostas poderão ser estabelecidas de forma concreta:

### 1. Adequação do Housing para recebimento e hospedagem

Para que os serviços de hospedagem no Housing sejam prestados a contento é necessário que:

#### 1.1. a Administração da UFLA, através dos órgãos competentes, coloque a disposição:

- 1.1.1. o mobiliário e os eletrodomésticos e utensílios necessários aos apartamentos e às áreas comuns;
- 1.1.2. as roupas de cama e banho;
- 1.1.3. o fornecimento de:
  - a) energia elétrica;
  - b) água potável e de esgotamento sanitário;
  - c) Internet; e
  - d) telefonia fixa.
- 1.1.4. de vídeo-segurança interna e externa, incluindo a instalação de câmeras e softwares necessários ao monitoramento;
- 1.1.5. a vigilância externa;
- 1.1.6. a limpeza interna e externa das áreas comuns;
- 1.1.7. de 1 (um) posto de trabalho para serviço de camareira, englobando dentre outras atividades:

- a) limpeza e manutenção dos apartamentos antes e após a ocupação; e  
b) lavagem de roupas de cama, banho e cozinha dos apartamentos.
- 1.1.8. de (dois) postos de trabalho para atendimento aos usuários, englobando dentre outras atividades:
- a) recepção aos usuários;  
b) marcação de reservas;  
c) recebimento de pagamentos;  
d) lançamento das entradas de receitas advindas das locações dos apartamentos no sistema de gestão da Fundecc. Nesses lançamentos é imprescindível constar: valores recebidos, identificação do cliente/pagador, forma de pagamento, período de locação, comprovantes de pagamentos e contrato de locação devidamente preenchidos e assinados.  
e) entrega e devolução de apartamentos;  
f) atendimento às demandas dos hóspedes, relativas ao uso do Housing.
- 1.1.9. manutenção e conservação predial.
- 1.2. a DRI realize a administração do Housing, englobando, dentre outras atividades:
- 1.2.1. definição da ocupação dos apartamentos;  
1.2.2. precificação da hospedagem;  
1.2.3. reserva das acomodações;  
1.2.4. recepção de hóspedes;  
1.2.5. fiscalização da utilização do imóvel e de seus pertences pelos usuários;  
1.2.6. fiscalização da limpeza, manutenção e conservação predial;  
1.2.7. coordenação da aquisição de bens e serviços necessários à consecução do projeto
- 1.3. a FUNDECC execute a gestão financeira e contábil do projeto.

## 2. Ampliação do intercâmbio estudantil

Para alcançar as metas estipuladas no PDI/UFLA 2021-2025, a DRI, com os recursos advindos deste projeto promoverá:

- 2.1. a concessão de bolsas de estudos para estudantes da UFLA;  
2.2. o custeio de despesas com eventos e viagens para estudantes da UFLA.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado, espera-se ao final da execução deste Projeto, com base no PDI/UFLA:

- o fortalecimento das atividades de relações internacionais da UFLA;
- o aumento na participação de professores estrangeiros (PVAC e PVE) nos programas de pós-graduação da UFLA;
- a consolidação da Universidade como uma das melhores instituições de ensino e pesquisa da América Latina; e
- uma gestão do Housing internalizada de forma eficiente na DRI/UFLA.

## III – EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

### 13. EQUIPE TÉCNICA

#### 13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Antonio Chalfun Junior		SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Instituto de Ciências Naturais (ICN)		Departamento DBI	Cargo/Regime de Trabalho Docente DE
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Cocoordenador	Nome Pedro Ivo Ribeiro Diniz		SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA)		Departamento DIR	Cargo/Regime de Trabalho Professor DE
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro	Nome Cristiane Alves Pereira		SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Escola de Engenharia (EENG)		Departamento DEG	Cargo/Regime de Trabalho Professora DE
Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo do trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor



Todas	1 hora	5 anos	N/A	N/A
Função no Projeto Membro	Nome Fábio Costa Lasmar		SIAPE	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro	Nome Joyce de Almeida Alves		SIAPE	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro	Nome Noelly Alves Lopes		SIAPE	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A

### IV – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

#### 14. PLANEJAMENTO FÍSICO

META	ETAPA/FASE	ATIVIDADE	IND. FÍSICO		PERÍODO DE REALIZAÇÃO
			UNID	QTDE	
1. Consolidar a UFLA como uma instituição de ensino superior com referência internacional pela excelência no ensino, pesquisa e publicações científicas	1.1. Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação	1.1.1. Contratar professores visitantes (PVAC e PVE)	UD	Variável	5 anos
		1.1.2. Aumentar as vagas nos programas de pós-graduação para intercâmbio	UD	Variável	
		1.1.3. Aumentar o intercâmbio para estudantes da UFLA	UD	Variável	
		1.1.4. Aumentar a participação da UFLA em eventos internacionais	UD	Variável	
		1.1.5. Aumentar o número de eventos de nível internacional a serem realizados pela UFLA	UD	Variável	
	1.2. Fortalecimento dos Cursos de Graduação	1.2.1. Aumentar vagas nos cursos de graduação para intercâmbio	UD	Variável	5 anos
		1.2.2. Aumentar o intercâmbio para estudantes da UFLA	UD	Variável	
		1.2.3. Aumentar a participação da UFLA em eventos internacionais	UD	Variável	
	1.3. Aumento de parcerias internacionais	1.3.1. Firmar acordos e convênios com instituições de ensino, entidades de pesquisas e empresas estrangeiras	UD	Variável	5 anos
		1.3.2. Divulgar a UFLA em eventos internacionais, como forma de atrair novos parceiros	UD	Variável	
2. Estruturar o Housing	2.1. Disponibilização de vagas	2.1.1 Possibilitar as condições ideais para recebimento de hóspedes	UD	Variável	Ano 1
		2.1.2. aumentar a disponibilização de vagas de forma gradual	UD	Variável	Anos 1 e 2
3. Ocupar o Housing	3.1. Atendimento às demandas de hospedagem	3.1.1. Disponibilizar vagas para hospedagem a professores, pesquisadores visitantes	UD	Variável	5 anos
		3.1.2. Disponibilizar vagas para hospedagem a estudantes de pós-graduação e graduação estrangeiros	UD	Variável	
		3.1.3. Ocupar as vagas ociosas com professores, pesquisadores e estudantes nacionais	UD	Variável	
		3.1.4. Manter o espaço do Housing em condições ideais para recebimento de hóspedes	UD	Variável	
4. Internalizar a gestão do Housing	4.1. Internalização na DRI/UFLA	4.1.1. Desenvolver procedimentos/processos necessários à gestão pela DRI/UFLA	UD	Variável	Ano 3
		4.1.2. Estruturar a DRI para assumir, com eficiência, a gestão do Housing	UD	Variável	Anos 4 e 5
		4.1.4. Proceder a internalização da gestão do Housing na DRI/UFLA	UD	1	Ano 5

#### 15. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

##### 15.1. RECURSOS FINANCEIROS GERADOS POR TERCEIROS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Ano	Descrição da receita	Valor anual previsto [R\$]
1	Pagamento por hospedagem	320.000,00
2	Pagamento por hospedagem	320.000,00
3	Pagamento por hospedagem	320.000,00
4	Pagamento por hospedagem	320.000,00

5	Pagamento por hospedagem	320.000,00
---	--------------------------	------------

<b>15.3. TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO [R\$]</b>	<b>1.600.000,00</b>
---	---------------------

<b>16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – (5 anos)</b>
--

16.1. Material de Consumo	
Especificação	Total [R\$]
Materiais de consumo - Metas 1,2, 3 e 4	140.000,00
<b>16.1.1 Subtotal da rubrica</b>	<b>140.000,00</b>

16.2. Material Permanente	
Especificação	Total [R\$]
Materiais permanente - Metas 1,2, 3 e 4	211.000,00
<b>16.2.1 Subtotal da rubrica</b>	<b>211.000,00</b>

16.3. Serviços de Terceiros	
Especificação	Total [R\$]
Serviços de terceiros - Metas 1,2, 3 e 4	950.971,54
Despesas com tarifas bancárias	5.000,00
<b>16.3.1 Subtotal da rubrica</b>	<b>955.971,54</b>

<b>16.4. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>R\$ 1.306.971,54</b>
---	-------------------------

<b>17. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA</b>
---

*Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 073/2021*

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
17.2. TRCI - Taxa de Ressarcimento pelo custo indireto (inciso II do art. 44)	7,5%	98.022,90
<b>17.3. Total do Ressarcimento devido à UFLA</b>		<b>98.022,90</b>

<b>18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDECC</b>	<b>R\$ 195.005,59</b>
---	-----------------------


	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	31.400,91	19.991,35	25.464,00	10.213,74	24.310,38	29.304,70
Material de consumo/software	1.727,77	1.099,98	1.401,11	561,99	1.337,63	1.612,43
Manutenção móvel/imóvel	1.018,38	648,35	825,83	331,25	788,42	950,39
Assessorias	6.391,76	4.069,30	5.183,28	2.079,04	4.948,46	5.965,07
Tributos/Anuidades/Encargos	248,66	158,31	201,64	80,88	192,51	232,06
Depreciação Patrimonial	1.532,75	975,82	1.242,95	498,55	1.186,64	1.430,43
Gestão de Projetos	1.205,03	767,18	977,20	391,96	932,93	1.124,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.525,25</b>	<b>R\$ 27.710,29</b>	<b>R\$ 35.296,01</b>	<b>R\$ 14.157,41</b>	<b>R\$ 33.696,97</b>	<b>R\$ 40.619,66</b>

<b>19. TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>
---	-------------------------

**V – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

**20. DECLARAÇÃO**


Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Antonio Chalfun Junior	Data e Assinatura  ANTONIO CHALFUN JUNIOR Data: 13/07/2023 14:30:13-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Diretor de Relações Internacionais	

**VI – APROVAÇÃO DO PROJETO**

**21. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO**


Declaro, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), nos termos regimentais, por meio da Resolução PRPG nº 132, de 16 de dezembro de 2022, anexa a este Projeto.

Nome Adelir Aparecida Saczk	Data e Assinatura  ADELIR APARECIDA SACZK Data: 14/07/2023 11:39:35-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo/Função Pró-Reitora de Pós-Graduação	

**22. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Daniela Meirelles Andrade	Data e Assinatura  ADRIANA APARECIDA FERREIRA Data: 17/07/2023 14:56:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Diretora Executiva	



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 094/2023-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n. 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus Universitário*, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor em exercício, Sr. **JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula n. 140\*\*\*, designado pela Portaria/Reitoria n. 82, de 16 de fevereiro de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Campus Histórico da UFLA, s/n, CEP 37200-900, doravante denominada FUNDECC, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA n. 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora do CPF/MF n. \*\*\*.089.376-\*\*, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 094/2023-UFLA**, na forma abaixo:

#### **Considerando:**

- a)** a solicitação apresentada pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), conforme Ofício n. 65/2024 (0221664), visando a atualização do Plano de Trabalho referente ao Projeto intitulado *"Housing for exchange students, faculty members and researchers - consolidando as relações internacionais da UFLA"*;
- b)** a aprovação do novo Plano de Trabalho pela Pró-reitora de Pós-graduação e pela Diretora Executiva da FUNDECC, conforme itens 21 e 22 do Projeto (0221663); e
- c)** os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

**AUTORIZO** o presente Primeiro Apostilamento ao Convênio n. 094/2023-UFLA, nos seguintes termos:

- I)** substituir o Plano de Trabalho acostado ao Processo n. 23090.018612/2023-97 (0104717) por aquele constante do Processo n. 23090.002448/2024-87 (0221663).
- II)** as condições do novo Plano de Trabalho passam a produzir efeito a partir da data de assinatura do presente Primeiro Termo de Apostilamento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica

## JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA

Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CANDIDO DE SOUZA, Reitor(a), em Exercício**, em 27/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225061** e o código CRC **2AFD416D**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0225061

**Referência:** Processo nº 23090.002448/2024-87

# PROJETO – CVO 094/2023 1º APOSTILAMENTO

## I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

### 1. TÍTULO DO PROJETO

*Housing for exchange students, faculty members and researchers* – consolidando as relações internacionais da UFLA

### 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Desenvolvimento Institucional

Extensão

Ensino

### 3. DURAÇÃO DO PROJETO

A vigência do presente projeto é de 5 (cinco) anos

### 4. ÓRGÃO EXECUTOR

Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

### 5. CONVENENTE

1. Tipo de participação <b>CONVENENTE</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1907	
8. Nome da representante legal Daniela Meirelles Andrade			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 31/5/2024

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 6. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras vem desde a criação de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI) no ano de 2009, por transformação do Escritório de Assuntos Internacionais (ESAI), buscando promover a expansão do intercâmbio estudantil e docente, da realização e participação em eventos internacionais e das publicações em revistas internacionais de forma a consolidar a UFLA como uma instituição de abrangência internacional no ensino, na pesquisa e na extensão universitária.

Em que pese ser “uma instituição do interior do Estado de Minas Gerais, de pequeno porte”, a UFLA se destaca a muito tempo no âmbito nacional e desde 2015 vem se destacando em âmbito internacional.

Sua expressiva ascensão deriva do atendimento ao planejamento estratégico estampado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) dos períodos de 2011-2015 e 2016-2020 e agora previsto para o período de 2021-2025.

No ano de 2019 foi concluída a construção do prédio denominado “Internacionalização”, doravante denominado Housing, cuja finalidade é receber e hospedar professores, pesquisadores e estudantes estrangeiros em razão de intercâmbio ou contratação com professor visitante para fins de aprimoramento do ensino ofertado pela Instituição, bem como ampliar o número de estudantes de pós-graduação com dupla titulação em nível internacional.

Ocorre que para promover ações dessa natureza, necessário se faz o desenvolvimento de ações que possibilitem o uso do espaço denominado Housing como um atrativo ao recebimento de professores visitantes para atuarem nos programas de pós-graduação da UFLA, bem como de pesquisadores para desenvolvimento de projetos institucionais no campo da pesquisa básica e da PDT&I.

Neste contexto, o presente projeto de desenvolvimento institucional visa dar condições de uso e ocupação ao espaço denominado Housing, por meio de uma gestão compartilhada entre a UFLA e a FUNDECC, de forma a possibilitar o fomento das políticas institucionais no campo da internacionalização, bem como atrair parceiros dos diversos continentes que em contrapartida possam ofertar vagas em suas instituições para os estudantes da UFLA em face da receptividade advinda desta.

### 7. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto busca em sua essência colaborar para com a consolidação da UFLA no campo das relações internacionais através do uso do espaço denominado Housing como atrativo para celebração de parcerias internacionais pela DRI, bem como para receber professores visitantes e pesquisadores, de forma a, dentre outras ações, aumentar a colaboração de estrangeiros na formação acadêmica do corpo docente e nos artigos publicados pela UFLA e, por consequência, elevar o índice de citações e de reputação em

rankings internacionais, consolidando a UFLA no cenário internacional. Para isso serão utilizados os recursos físicos do Housing e os recursos financeiros advindos de sua ocupação para subsidiar as atividades da DRI.

## 8. JUSTIFICATIVA

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Lavras para o período de 2021-2025 (PDI/UFLA 2021-2025) traz em seu Mapa Estratégico-UFLA 2021-2025 três dimensões, dentre elas a de Processos Internos, sendo essa composta por grupos que permitem uma melhor organização dos objetivos estratégicos e o “estabelecimento equilibrado de indicadores e de metas para o período de gestão planejado” no âmbito do “Ensino, Pesquisa e Extensão/Assistência Estudantil/Gestão, Comunicação e Meio Ambiente”.

Esses objetivos criam e cumprem a proposição de valor para a sociedade. O desempenho dos processos internos é um indicador de tendência de melhorias que terão impacto nos resultados e no atendimento às demandas da sociedade. (Quadro 8 - p. 34)

Ao serem dimensionados tais objetivos estratégicos, o Mapa Estratégico da UFLA, 2021-2025 (p. 35) ao dispor sobre os objetivos de ensino, pesquisa e extensão traz dois itens referentes à internacionalização. São eles: “2.1.17. Aprimorar a Internacionalização Institucional” e “2.1.18. Ampliar a captação de recursos internacionais”.

No Quadro 10 (p. 42-52) se encontram estampados os “Objetivos da dimensão Processos Internos” e neles inseridos os dois itens mencionados no Mapa Estratégico da UFLA, 2021-2025. Sendo:

a) o item “2.1.17. Aprimorar a Internacionalização Institucional” com as seguintes metas e estratégias:

Meta	Indicador	Fontes				Valor Base	Meta anual planejada					Estratégias
		LOA	TED	Proj	Out		21	22	23	24	25	
Subir em 5 pontos percentuais o índice de citações obedecendo os critérios do THE.	Citação de artigos científicos produzidos na instituição	x	x	x		13	14	15	16	17	18	- Ampliar a mobilidade e treinamento de docentes - Ampliar a mobilidade e capacitação de discentes - Ampliar o número de publicações científicas em periódicos estrangeiros;
Aumentar em 10% a colaboração de estrangeiros nos artigos publicados pela UFLA	Colaboração internacional em artigos científicos	x		x		-	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Ampliar o número de dissertações e teses redigidas em inglês; - Ampliar o número de membros estrangeiros nas bancas de defesas; - Ampliar o número de discentes estrangeiros nos Programas de Pós-graduação; - Ampliar a qualificação dos docentes como Professor Visitante no Exterior
Aumentar em 10% os índices de reputação em Rankings Internacionais	Reputação acadêmica e de pesquisa	x		x		-	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Ampliar a rede de pesquisadores para envio dos questionários dos rankings - Promover a divulgação da UFLA em universidades estrangeiras principalmente da américa latina - Ampliar contato com empregadores para envio dos questionários dos rankings - Aumentar a participação da UFLA em feiras e reuniões internacionais

b) o item “2.1.18. Ampliar a captação de recursos internacionais” com as seguintes metas e estratégias:

Meta	Indicador	Fontes				Valor Base	Meta anual planejada					Estratégias
		LOA	TED	Proj	Out		21	22	23	24	25	
Aumentar em 50% o número de projetos com recursos internacionais	Número de projetos	X		X		3	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Promover a divulgação da UFLA no exterior - Ampliar contato com pesquisadores no exterior - Promover cursos de redação de projetos para capacitar docentes para concorrerem em editais internacionais

Dando continuidade ao programa de internacionalização da UFLA, o PDI/UFLA 2021-2025 aponta no item “4.9 Concepções e diretrizes para a gestão universitária”, que a gestão da Instituição se encontra “organizada de forma a dar suporte às atividades de

ensino, pesquisa e extensão bem como ao crescimento da infraestrutura física e ao desenvolvimento institucional no cenário nacional e internacional”. (p. 75)

Na sequência, após constar com a clareza devida que a missão da UFLA “é manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, formando cidadãos e profissionais qualificados, produzindo conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade e disseminando a cultura acadêmica, o conhecimento científico e tecnológico na sociedade” e que ela (a Instituição e sua gestão) “se compromete com os princípios éticos de formação humanista, de justiça social, da formação cidadã, da prestação de serviços públicos de qualidade, com o cumprimento da Constituição Federal e das Leis que regem o país e com a edificação de uma sociedade justa e igualitária”, o PDI/UFLA 2021-2025 traça os objetivos da UFLA, sendo o primeiro item de um rol taxativo, o “I. Internalização”.

E para consolidar as tratativas feitas no PDI/UFLA 2021-2025 no que tange à ampliação da política de internacionalização e a promoção da articulação com o mercado de trabalho, foi inserto o dispositivo 8.5 (p. 121), que permite a busca e captação no mercado de professores e pesquisadores estrangeiros “de reconhecida capacidade e liderança científica e tecnológica” para colaborarem com os programas de pós-graduação em caráter temporário, “na condição de Professor Visitante Ampla Concorrência (PVAC)”, de forma a incrementar as “linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico considerados relevantes.

Na mesma esteira, há o compromisso de buscar a fomentação do intercâmbio e da cooperação internacional por meio de parcerias internacionais visando a vinda ao Brasil de professores oriundos das instituições parceiras para permanência “por curtos períodos de tempo, a cada ano, ou por um período de até três anos, na condição de Professor Visitante Estrangeiro (PVE)”, com vistas a fortalecer “pesquisas em temas prioritários dos PPG” (Programas de Pós-Graduação) da UFLA.

É possível asseverar, com base no PDI/UFLA 2021-2025 que a internacionalização é uma via de sentido obrigatório e, iniciado tal percurso, não há como retroceder, sob pena de ocorrer um definhamento institucional. Com base nisso e com perspectivas de se colocar a UFLA no mais alto patamar latino-americano de universidades de reconhecimento internacional como o Times Higher Education (THE), no qual a UFLA foi listada pela primeira vez na edição 2015-2016, merecendo o seguinte destaque na página da UFLA em 20/10/2015: “uma instituição do interior do Estado de Minas Gerais, de pequeno porte quando levado em consideração o número de alunos (13 mil), com apenas 21 anos na condição de universidade, está entre o seletor grupo das melhores universidades do mundo”, é possível buscar alcançar tal patamar.

Seis anos depois, as notícias demonstraram que a UFLA está no caminho certo para a internacionalização, como demonstra a notícia de sua página eletrônica em 16/7/2021:

Neste ano, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) subiu três posições no ranking *Times Higher Education Latin America*, alcançando a 21ª colocação entre todas as universidades da América Latina. A UFLA também se destaca como a 9ª melhor universidade federal do País e 3ª do Estado de Minas Gerais.

A classificação baseia-se em cinco pilares: ensino, pesquisa, citações, perspectiva internacional e investimento da indústria. Em comparação a 2020, a UFLA avançou em citações (31,8 para 37,2); perspectiva internacional (27,6 para 32,1); pesquisa (84,4 para 85,3) e docência (75,1 para 75,3).

(...)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) reforça que os rankings ajudam a compreender o desempenho da UFLA a partir de indicadores internacionais, sendo possível relacionar tal desempenho com a missão da Universidade. “O crescimento em posição no ranking pelo quarto ano consecutivo vai ao encontro com nossas ações que sempre almejam a excelência em termos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Temos observado que os rankings internacionais valorizam muito o atendimento às necessidades da comunidade em que estamos inseridos e, a partir da métrica *research*, temos uma ideia da relevância que a pesquisa desenvolvida pela UFLA possui”, comentam o diretor da DRI, professor Antônio Chalfun Junior e a coordenadora acadêmica da DRI, professora Cristiane Alves Pereira.

Demonstrada está, portanto, a necessidade de execução de projetos que proporcionem à UFLA o desenvolvimento institucional necessário à atender as demandas da DRI, o que ocorre no presente caso, onde busca-se criar um ambiente interno propício a receber Professores Visitantes PVAC e PVE, bem como estudantes de graduação e pós-graduação em um Housing, utilizando para isso a estrutura já preparada para tal fim, de forma a atrair parceiros dos diversos continentes, tendo como contrapartida a oferta de vagas nas suas instituições de origem em face da receptividade advinda da UFLA.

Ocorre que, para execução deste projeto a UFLA carece de parceria com uma entidade que possa lhe dar o apoio necessário por meio de uma equipe de gestão administrativa, financeira, contábil e de logística.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de um convênio para que a UFLA receba o apoio necessário às atividades do Housing visando sua estruturação até que a instituição possa assumir de forma integral toda a sua gestão.

Faz-se, portanto, premente tal parceira uma vez que a UFLA encontra dificuldades em realizar um crescimento temporário para abarcar pessoal especializado em gestão de uma casa de hospedagem, com a realização da logística necessária a cada uma das etapas das rotinas temporais deste projeto.

Uma parceria como a que ora se apresenta somente pode ser celebrada com uma instituição com características específicas e que atenda aos requisitos da Lei nº 8.958/94, bem como seja credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA.

A entidade que atende aos requisitos acima e que é destinada, segundo seu estatuto, a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras é a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, motivo pelo qual ora é escolhida para ser a parceira nesta empreitada.

A FUNDECC cuidará de fornecer à UFLA o apoio necessário por meio de profissionais capazes de realizar atividades de negociação e gestão, enquanto a DRI se estrutura e constitui um corpo administrativo capaz de realizar tais tarefas e provê-la dos meios necessários à consecução das finalidades do Housing, de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

## 9. OBJETIVO GERAL

Como objetivo geral busca-se possibilitar a expansão do intercâmbio para consolidar a Universidade como uma instituição de abrangência internacional no ensino e pesquisa, por meio do aprimoramento na recepção e acolhimento de PVAC, PVE e estudantes estrangeiros durante o período em que forem desenvolver suas atividades acadêmicas no Brasil.

## 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aumentar em 10% a colaboração de estrangeiros nos artigos publicados pela UFLA;
- aumentar em 10% os índices de reputação em Rankings Internacionais;
- subir em 5 pontos percentuais o índice de citações obedecendo os critérios do THE;
- aumentar em 50% o número de projetos com recursos internacionais;
- internalizar na DRI/UFLA a gestão do Housing.

## 11. METODOLOGIA

Para a execução e desenvolvimento das diferentes ações deste projeto de desenvolvimento institucional será realizado um trabalho de adequação e reestruturação dos serviços prestados pela DRI. Tal reestruturação visa permitir a utilização do Housing como um atrativo a professores visitantes (PVAC e PVE), pesquisadores e estudantes estrangeiros de pós-graduação, por meio do fornecimento de acomodações pelo tempo necessário ao desenvolvimento de suas atividades na UFLA.

Esta reestruturação se fará seguindo algumas diretrizes, como:

- aumento do número de professores PVAC, PVE nos programas de pós-graduação da UFLA;
- aumento na participação de pesquisadores estrangeiros em pesquisas e eventos de formação e capacitação promovidos pela UFLA;
- aumento do intercâmbio de discentes de graduação e de pós-graduação, em especial para fins de dupla titulação;
- aumento no número de parcerias com instituições de ensino estrangeiras.

A seguir serão abordadas a maneira como tais propostas poderão ser estabelecidas de forma concreta:

### 1. Adequação do Housing para recebimento e hospedagem

Para que os serviços de hospedagem no Housing sejam prestados a contento é necessário que:

1.1. a Administração da UFLA, através dos órgãos competentes, coloque a disposição:

- 1.1.1. o mobiliário e os eletrodomésticos e utensílios necessários aos apartamentos e às áreas comuns;
- 1.1.2. as roupas de cama e banho;
- 1.1.3. o fornecimento de:
  - a) energia elétrica;
  - b) água potável e de esgotamento sanitário;
  - c) Internet; e
  - d) telefonia fixa.
- 1.1.4. de vídeo-segurança interna e externa, incluindo a instalação de câmeras e softwares necessários ao monitoramento;
- 1.1.5. a vigilância externa;
- 1.1.6. a limpeza interna e externa das áreas comuns;
- 1.1.7. de 1 (um) posto de trabalho para serviço de camareira, englobando dentre outras atividades:



- a) limpeza e manutenção dos apartamentos antes e após a ocupação; e  
b) lavagem de roupas de cama, banho e cozinha dos apartamentos.
- 1.1.8.** de (dois) postos de trabalho para atendimento aos usuários, englobando dentre outras atividades:
- a) recepção aos usuários;  
b) marcação de reservas;  
c) recebimento de pagamentos;  
d) lançamento das entradas de receitas advindas das locações dos apartamentos no sistema de gestão da Fundecc. Nesses lançamentos é imprescindível constar: valores recebidos, identificação do cliente/pagador, forma de pagamento, período de locação, comprovantes de pagamentos e contrato de locação devidamente preenchidos e assinados.  
e) entrega e devolução de apartamentos;  
f) atendimento às demandas dos hóspedes, relativas ao uso do Housing.
- 1.1.9.** manutenção e conservação predial.
- 1.2.** a DRI realize a administração do Housing, englobando, dentre outras atividades:
- 1.2.1.** definição da ocupação dos apartamentos;  
**1.2.2.** precificação da hospedagem;  
**1.2.3.** reserva das acomodações;  
**1.2.4.** recepção de hóspedes;  
**1.2.5.** fiscalização da utilização do imóvel e de seus pertences pelos usuários;  
**1.2.6.** fiscalização da limpeza, manutenção e conservação predial;  
**1.2.7.** coordenação da aquisição de bens e serviços necessários à consecução do projeto.
- 1.3.** a FUNDECC execute a gestão financeira e contábil do projeto.

**2. Ampliação do intercâmbio estudantil**

Para alcançar as metas estipuladas no PDI/UFLA 2021-2025, a DRI, com os recursos advindos deste projeto promoverá:

- 2.1.** a concessão de bolsas de estudos para estudantes da UFLA;  
**2.2.** o custeio de despesas com eventos e viagens para estudantes da UFLA.

**12. RESULTADOS ESPERADOS**

Como resultado, espera-se ao final da execução deste Projeto, com base no PDI/UFLA:

- o fortalecimento das atividades de relações internacionais da UFLA;
- o aumento na participação de professores estrangeiros (PVAC e PVE) nos programas de pós-graduação da UFLA;
- a consolidação da Universidade como uma das melhores instituições de ensino e pesquisa da América Latina; e
- uma gestão do Housing internalizada de forma eficiente na DRI/UFLA.

**III – EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

**13. EQUIPE TÉCNICA**

**13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

Função no Projeto Coordenadora	Nome Patrícia Duarte de Oliveira Paiva			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Escola de Ciências de Lavras (ESAL)		Departamento DAG	Cargo/Regime de Trabalho Docente DE	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A	
Função no Projeto Membro	Nome Cristiane Alves Pereira			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Escola de Engenharia (EENG)		Departamento DEG	Cargo/Regime de Trabalho Professora DE	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A	
Função no Projeto Membro	Nome Fábio Costa Lasmar			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas		
Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo do trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DRI**

Fone: (35) 3829-1858 – E-mail: dri@ufla.br

Todas	1 hora	5 anos	N/A	N/A
-------	--------	--------	-----	-----

Função no Projeto Membro	Nome Joyce de Almeida Alves			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Orgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)			Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A	

Função no Projeto Membro	Nome Noelly Alves Lopes			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA	Escola/Faculdade/Instituto/Orgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)			Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas	
Metas/Etapa/Fase Todas	CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos	Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A	

### IV – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

#### 14. PLANEJAMENTO FÍSICO

META	ETAPA/FASE	ATIVIDADE	IND. FÍSICO		PERÍODO DE REALIZAÇÃO
			UNID	QTDE	
1. Consolidar a UFLA como uma instituição de ensino superior com referência internacional pela excelência no ensino, pesquisa e publicações científicas	1.1. Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação	1.1.1. Contratar professores visitantes (PVAC e PVE)	UD	Variável	5 anos
		1.1.2. Aumentar as vagas nos programas de pós-graduação para intercâmbio	UD	Variável	
		1.1.3. Aumentar o intercâmbio para estudantes da UFLA	UD	Variável	
		1.1.4. Aumentar a participação da UFLA em eventos internacionais	UD	Variável	
		1.1.5. Aumentar o número de eventos de nível internacional a serem realizados pela UFLA	UD	Variável	
	1.2. Fortalecimento dos Cursos de Graduação	1.2.1. Aumentar vagas nos cursos de graduação para intercâmbio	UD	Variável	5 anos
		1.2.2. Aumentar o intercâmbio para estudantes da UFLA	UD	Variável	
		1.2.3. Aumentar a participação da UFLA em eventos internacionais	UD	Variável	
	1.3. Aumento de parcerias internacionais	1.3.1. Firmar acordos e convênios com instituições de ensino, entidades de pesquisas e empresas estrangeiras	UD	Variável	5 anos
		1.3.2. Divulgar a UFLA em eventos internacionais, como forma de atrair novos parceiros	UD	Variável	
2. Estruturar o Housing	2.1. Disponibilização de vagas	2.1.1 Possibilitar as condições ideais para recebimento de hóspedes	UD	Variável	Ano 1
		2.1.2. aumentar a disponibilização de vagas de forma gradual	UD	Variável	Anos 1 e 2
3. Ocupar o Housing	3.1. Atendimento às demandas de hospedagem	3.1.1. Disponibilizar vagas para hospedagem a professores, pesquisadores visitantes	UD	Variável	5 anos
		3.1.2. Disponibilizar vagas para hospedagem a estudantes de pós-graduação e graduação estrangeiros	UD	Variável	
		3.1.3. Ocupar as vagas ociosas com professores, pesquisadores e estudantes nacionais	UD	Variável	
		3.1.4. Manter o espaço do Housing em condições ideais para recebimento de hóspedes	UD	Variável	
4. Internalizar a gestão do Housing	4.1. Internalização na DRI/UFLA	4.1.1. Desenvolver procedimentos/processos necessários à gestão pela DRI/UFLA	UD	Variável	Ano 3
		4.1.2. Estruturar a DRI para assumir, com eficiência, a gestão do Housing	UD	Variável	Anos 4 e 5
		4.1.4. Proceder a internalização da gestão do Housing na DRI/UFLA	UD	1	Ano 5

#### 15. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

##### 15.1. RECURSOS FINANCEIROS GERADOS POR TERCEIROS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Ano	Descrição da receita	Valor anual previsto [R\$]
1	Pagamento por hospedagem	320.000,00
2	Pagamento por hospedagem	320.000,00
3	Pagamento por hospedagem	320.000,00
4	Pagamento por hospedagem	320.000,00
5	Pagamento por hospedagem	320.000,00

**15.3. TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO [R\$] 1.600.000,00**

#### 16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – (5 anos)

16.1. Material de Consumo	
Especificação	Total (R\$)
Material de consumo - Metas 1,2, 3 e 4	140.000,00
<b>16.1.1 Subtotal da rubrica</b>	<b>140.000,00</b>

16.2. Material Permanente	
Especificação	Total (R\$)
Material permanente - Metas 1,2, 3 e 4	211.000,00
<b>16.2.1 Subtotal da rubrica</b>	<b>211.000,00</b>

16.3. Serviços de Terceiros	
Especificação	Total (R\$)
Serviços de terceiros - Metas 1,2, 3 e 4	950.971,54
Despesas com tarifas bancárias	5.000,00
<b>16.3.1 Subtotal da rubrica</b>	<b>955.971,54</b>


<b>16.4. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>R\$ 1.306.971,54</b>
---	-------------------------

17. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA		
Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 073/2021		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
17.2. TRCI - Taxa de Ressarcimento pelo custo indireto (inciso II do art. 44)	7,5%	98.022,90
<b>17.3. Total do Ressarcimento devido à UFLA</b>		<b>98.022,90</b>


18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDECC							R\$ 195.005,59
	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras	
Pessoal	31.400,91	19.991,35	25.464,00	10.213,74	24.310,38	29.304,70	
Material de consumo/software	1.727,77	1.099,98	1.401,11	561,99	1.337,63	1.612,43	
Manutenção móvel/imóvel	1.018,38	648,35	825,83	331,25	788,42	950,39	
Assessorias	6.391,76	4.069,30	5.183,28	2.079,04	4.948,46	5.965,07	
Tributos/Anuidades/Encargos	248,66	158,31	201,64	80,88	192,51	232,06	
Depreciação Patrimonial	1.532,75	975,82	1.242,95	498,55	1.186,64	1.430,43	
Gestão de Projetos	1.205,03	767,18	977,20	391,96	932,93	1.124,59	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.525,25</b>	<b>R\$ 27.710,29</b>	<b>R\$ 35.296,01</b>	<b>R\$ 14.157,41</b>	<b>R\$ 33.696,97</b>	<b>R\$ 40.619,66</b>	


<b>19. TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>
---	-------------------------

### V – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

20. DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.</p>	
<p>Nome Patrícia Duarte de Oliveira Paiva</p> <p>Cargo Diretor de Relações Internacionais</p>	<p>Data e Assinatura</p>  <p>Documento assinado digitalmente <b>PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA PAIVA</b> Data: 15/02/2024 17:03:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

### VI – APROVAÇÃO DO PROJETO

21. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO	
<p>Declaro, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), nos termos regimentais, por meio da Resolução PRPG nº 132, de 16 de dezembro de 2022, anexa a este Projeto.</p>	
<p>Nome Adelir Aparecida Saczk</p> <p>Cargo/Função Pró-Reitora de Pós-Graduação</p>	<p>Data e Assinatura</p>  <p>Documento assinado digitalmente <b>ADELIR APARECIDA SACZK</b> Data: 15/02/2024 17:14:55-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

22. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO	
<p>Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.</p> <p>Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.</p>	
<p>Nome Daniela Meirelles Andrade</p> <p>Cargo Diretora Executiva</p>	<p>Data e Assinatura</p>  <p>Documento assinado digitalmente <b>DANIELA MEIRELLES ANDRADE</b> Data: 19/02/2024 08:55:12-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>